



**LEI Nº 1.793, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em face das regras introduzidas à Constituição da República por força da Emenda Constitucional N.º 120, de 05 de Maio de 2022, fica estabelecido como vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o valor mensal não inferior a 2 (dois) salários mínimos. Os vencimentos dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no ano de 2022, terá o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Ficam mantidas as garantias dispostas nas Leis Municipais nº 1.532/2011 e nº 1.667/2017, além de outras leis existentes no município que garantem a consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Art. 2º As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do § 9º, do artigo 198, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 04 de julho de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito do Município

Rua Raimundo Colmbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE –  
CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20